PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022 | Ano XVII | Edição 1293 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.432, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas, nos dias abaixo referidos, se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nos dias: 22 de abril, 17 de junho, 09 de setembro, 14 de novembro e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Fica o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 antecipado para o dia 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 6.439, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 6.431 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 "INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS AMPARENSE - UNIAMP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º caput do Decreto nº 6.431 de 03 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete à Comissão, além do disposto na Lei Municipal nº 4.218, de 27 de dezembro de 2021, a seguintes atribuições:

(...)."

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.431 de 03 de janeiro de 2022

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na edição 1.292,, do Jornal Oficial de Amparo, na página 6, por um erro de digitação, o Decreto que Institui a Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Bolsas Universitárias Amparenses - Uniamp, e dá outras providências, consta como número 6.431, de 4 de janeiro de 2.022. Informamos que o correto é a data de 3 de janeiro de 2.022. A correção é a título de informação e não possui nenhum prejuízo.

Secretaria Municipal de Administração

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. GISELA PAGANI, no prazo máximo de 48 horas no DPT de RH. Devido não conseguir contato e ter retorno sobre seu afastamento, solicitamos trazer atualização da situação do beneficio autorizada pelo INSS. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT".

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. BRUNALI ROBBI, no prazo máximo de 48 horas no DPT de

RH. Devido não conseguir contato e ter retorno sobre seu afastamento, solicitamos trazer atualização da situação do beneficio autorizada pelo INSS. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT".

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. ELIANE DE FREITAS ALVES, no prazo máximo de 48 horas no DPT de RH. Devido não conseguir contato e ter retorno sobre seu afastamento, solicitamos trazer atualização da situação do beneficio autorizada pelo INSS. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT".

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9265, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

FABIANA MENDES RIBEIRO aprovada em 05° lugar no Processo Seletivo n° 01/2021 para o emprego de ENFERMEIRO SOCORRISTA CONTRATADO, homologado em 14/02/2021, convocada em 05/01/2022.

BETINA MICHELI CANTERUCCI aprovada em 01° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de ATENÇÃO E CUIDADOS A IDOSOS, homologado em 04/10/2019, convocada em 05/01/2022.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL

Administração Geral – RH

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 05 de janeiro de 2022, a servidora LÍGIA CRUZ PEREIRA, portadora do RG nº 17.237.052 e do CPF nº 094.080.398-40, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 05 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 05 de janeiro de 2022.

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	24960	VILA NOVA	21373
2	6171	VILA NOVA	21374
3	10726	VILA NOVA	21381
4	6152	VILA NOVA	21380
5	6155	VILA NOVA	21379
6	6158	VILA NOVA	21378
7	6159	VILA NOVA	21377
8	6161	VILA NOVA	21376
9	25206	VILA NOVA	21375
10	24630	VILA NOVA	21387
11	24522	VILA NOVA	21388
12	6196	VILA NOVA	21389
13	15429	VILA NOVA	21390
14	6176	VILA NOVA	21386
15	6177	VILA NOVA	21385
16	6201	VILA NOVA	21391
17	6203	VILA NOVA	21392
18	6204	VILA NOVA	21393
19	6185	VILA NOVA	21384
20	6187	VILA NOVA	21383
21	6209	JD. SAO LOURENÇO	21394
22	6228	VILA NOVA	21395
23	6231	VILA NOVA	21396
24	20998	VILA NOVA	21397
25	6234	VILA NOVA	21398
26	6235	VILA NOVA	21399
27	16633	VILA NOVA	21400
28	19574	JD. SAO LOURENÇO	21401
29	22510	VILA NOVA	21402
30	6242	JD. SAO LOURENÇO	21403
31	10346	JD. SAO LOURENÇO	21382
32	6243	JD. SAO LOURENÇO	21404
33	6258	RIBEIRAO	21405
34	6266	RIBEIRAO	21406
35	16514	RIBEIRAO	21407
36	6311	RIBEIRAO	21409
37	10183	RIBEIRAO	21410
38	6318	RIBEIRAO	21411
39	6319	RIBEIRAO	21412
40	6323	RIBEIRAO	21413
41	6326	RIBEIRAO	21414
42	6327	RIBEIRAO	21415
43	6330	RIBEIRAO	21416
44	6331	RIBEIRAO	21417
45	6332	RIBEIRAO	21418
46	6295	SAO SEBASTIAO	21419
47	10689	SAO SEBASTIAO	21420
48	10688	SAO SEBASTIAO	21421
49	6294	SAO SEBASTIAO	21422
50	6288	SAO SEBASTIAO	21423
51	6300	RIBEIRAO	21424
52	6299	JD. DAS AVES	21425
53	7854	RIBEIRAO	21408
54	173	RIBEIRAO	21433
55	178	RIBEIRAO	21434
56	177	RIBEIRAO	21435
57	205	RIBEIRAO	21436
58	206	RIBEIRAO	21437
59	204	RIBEIRAO	21439
60	136	RIBEIRAO	21431
61	13829	RIBEIRAO	21440
62	215	RIBEIRAO	21441

63	217	RIBEIRAO	21442
64	218	RIBEIRAO	21443
65	255	RIBEIRAO	21448
66	257	RIBEIRAO	21450
67	6441	RIBEIRAO	21359
68	25203	RIBEIRAO	21360
69	11347	RIBEIRAO	21361
70	11346	RIBEIRAO	21362
71	6450	RIBEIRAO	21364
72	16763	RIBEIRAO	21365
73	6454	RIBEIRAO	21366
74	6466	RIBEIRAO	21369
75	138	RIBEIRAO	21372
76	6467	RIBEIRAO	21370
77	6476	RIBEIRAO	21371
78	7484	JD. DAS AVES	21323
79	14428	JD. DAS AVES	21324
80	12215	JD. DAS AVES	21325
81	6342	RIBEIRAO	21326
82	16345	RIBEIRAO	21328
83	24665	RIBEIRAO	21330
84	8052	RETIRO LUIZ CENATI	21331
85	13693	RETIRO LUIZ CENATI	21333
86	16219	RETIRO LUIZ CENATI	21335
87	14542	RETIRO LUIZ CENATI	21336
88	14893	RETIRO LUIZ CENATI	21338
89	11886	RIBEIRAO	21339
90	6384	RIBEIRAO	21340
91	9988	RIBEIRAO	21341
92	6385	RIBEIRAO	21342
93	15940	RIBEIRAO	21343
94	13350	RIBEIRAO	21344
95	15422	RIBEIRAO	21345
96	11629	RIBEIRAO	21346
97	6400	RIBEIRAO	21347
98	6404	RIBEIRAO	21348
99	18760	RIBEIRAO	21350
100	6405	RIBEIRAO	21349
101	20207	RIBEIRAO	21352
102	12801	RIBEIRAO	21353
103	12804	RIBEIRAO	21354
104	14966	RIBEIRAO	21355
105	6418	RIBEIRAO	21356
106	6423	RIBEIRAO	21357
107	279	RIBEIRAO	21451
108	13892	RIBEIRAO	21445
109	229	RIBEIRAO	21446
110	23123	RIBEIRAO	21447
111	305	RIBEIRAO	21460
112	17551	RIBEIRAO	21462
113	285	CENTRO	21458
114	7611	CENTRO	21455
115	15798	JD. SAO LOURENÇO	21272
116	8433	RIBEIRAO	21259
117	19362	RIBEIRAO	21260
118	8078	RIBEIRAO	21261
119	6131	JD.SAO LOURENÇO	21273
120	6135	JD. SAO LOURENÇO	21274
121	15967	JD. SAO LOURENÇO	21275
122	6138	JD. SAO LOURENÇO	21276
123	6141	JD. SAO LOURENÇO	21277
124	9569	RETIRO LUIZ CENATI	21332
125	6070	RIBEIRAO	21262
126	6084	JD. SAO LOURENÇO	21264
127	6095	JD. SAO LOURENÇO	21266
128	6097	JD. SAO LOURENÇO	21267
129	8317	JD. SAO LOURENÇO	21268
130	6120	JD. SAO LOURENÇO	21269
131	24508	JD. TAQUARI	21252
132	24507	JD. TAQUARI	21253
133	25323	JD. TAQUARI	21254
134	26136	JD. TAQUARI	21255
135	19424	RIBEIRAO	21256
136	21439	RIBEIRAO	21258
137	165	RIBEIRAO	21432
138	129	RIBEIRAO	21430
139	112	RIBEIRAO	21429
140	109	RIBEIRAO	21428
141	19349	RIBEIRAO	21427
142	100	RIBEIRAO	21426
143	300	RIBEIRAO	21459
144	297	CENTRO	21456
145	19411	CENTRO	21457
146	5404	JD.ADELIA	21313
147	22195	JD.NATAL	21278
148	23932	JD.NATAL	21279
149	16706	JD.FIGUEIRA	21280
150	14300	JD.FIGUEIRA	21281
151	5311	JD.FIGUEIRA	21282
152	5314	JD.FIGUEIRA	21283
153	5318	JD.FIGUEIRA	21284
154	5317	JD.FIGUEIRA	21285
155	5430	JD.AMERICA	21286
156	8023	JD.AMERICA	21287
157	14981	JD.AMERICA	21290
158	13133	JD.AMERICA	21289
159	27378	JD.AMERICA	21288
160	9351	JD.AMERICA	21291
161	13893	JD.AMERICA	21292
162	10450	JD.ADELIA	21293
163	15010	JD.AMERICA	21294
164	22511	JD.AMERICA	21295
165	5331	JD.AMERICA	21296
166	5340	JD.AMERICA	21297
167	12610	JD.AMERICA	21299
168	15410	JD.AMERICA	21298
169	5346	JD.AMERICA	21300
170	5345	JD.AMERICA	21301
171	5348	JD.AMERICA	21302
172	13868	JD.AMERICA	21303
173	5366	JD.AMERICA	21304
174	5367	JD.AMERICA	21305
175	16552	JD.AMERICA	21306
176	5373	JD.AMERICA	21307
177	5377	JD.AMERICA	21308
178	5384	JD.AMERICA	21309
179	5388	JD.AMERICA	21310
180	9182	JD.AMERICA	21311
181	20278	JD.ADELIA	21312
182	5405	JD.AMERICA	21314
183	18356	JD.AMERICA	21315
184	8079	JD.AMERICA	21316
185	26591	JD.FIGUEIRA	21322
186	9206	JD.FIGUEIRA	21321
187	8868	JD.FIGUEIRA	21320
188	9315	JD.FIGUEIRA	21319
189	24779	JD.FIGUEIRA	21318
190	24573	JD.FIGUEIRA	21317

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)